



MENSAGEM Nº: 04/2023 – Aracoiaba (CE), 28 de março de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submete-se o projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, que **DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente reajuste tem por objetivo cumprir a política de valorização dos profissionais ventilada no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - PCRM, conforme o disposto no art.32 da Lei Municipal nº 888/05, demonstrando o respeito que a atual gestão possui para com os citados profissionais da educação, senão vejamos:

*CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS*

Art. 32º - Aos ocupantes de cargos e Funções previstas no anexo - VI desta Lei, ficam assegurado o enquadramento no presente Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, quando da obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades, após aprovação em concurso público, conforme o art, 9º desta Lei e como estabelece o Art. 9º item III, § 2º E 3º, da Lei Federal nº 9424, de 24 de dezembro de 1996.

§ PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecida a data base de 1º de maio para a elevação do piso salarial dos profissionais do magistério, conforme as condições provenientes dos recursos públicos. (GRIFO NOSSO)

Calha ressaltar que o reajuste ora proposto por meio do presente Projeto de Lei será de 15% (quinze por cento) e pontualmente, para o ano de 2023, gerará efeitos financeiros antecipados para o início do mês de Abril.

Empós a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, posto que se trata de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação constitucional.

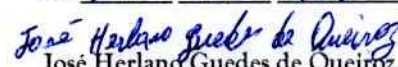
Renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,


Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal



RECEBIDO
EM 30 / 03 / 2023


José Herlano Guedes de Queiroz
OUVIDOR



PROJETO DE LEI Nº:04/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de magistério da rede municipal de ensino de Aracoiaba, em cumprimento ao disposto no art.32 da Lei Municipal nº 888/05 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - PCRM.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2023 (Fundo da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 28 de março de 2023.


Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal